



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ Nº 15.401.381.0001-98**  
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO  
CONSELHO DELIBERATIVO**

**ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 9h30min, conforme prévia convocação, por meio eletrônico, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM, no auditório do 2º andar da sede da Fundação, nesta cidade de São Paulo. Presentes os Senhores José Roberto de Moraes, Presidente do Conselho, Antonio Fazzani Bina, Elio Lourenço Bolzani, Neide Saraceni Hahn e Paulo Rafael Minetto Maceta, Conselheiros Titulares, Carmen Ferreira de Souza Fernandes, Filipe Camargo Barwick e Fernando Zanelli, Conselheiros Suplentes. Pela Fundação, Carlos Henrique Flory, Diretor Presidente, Renata Malpica Caldeira, Assessora. Como convidado, para participar em momento específico, o Sr. Alexandre Sampaio Zakir, representante da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Na abertura dos trabalhos o Presidente do Conselho submeteu ao colegiado a ata da 50ª reunião ordinária, aprovada por unanimidade. Seguindo, conforme item 2 da pauta, convidou o Sr. Alexandre Sampaio Zakir, brasileiro, separado, bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.200.516-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.198.418-78, residente na Rua Tomaz Carvalhal, 873, CEP 04006-002, Paraiso – São Paulo (SP), para tomar posse e assinar o respectivo termo, como membro do Comitê Gestor do Plano de Benefícios PREVCOM RG, indicado como representante da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em substituição ao Sr. Leonardo Carvalho Rangel. Continuando, leu o ofício SGPDOC nº 28783/2016, de 31.05.2016, recebido da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, indicando o Sr. Ricardo Amorim Leite, atual membro do Comitê Gestor do Plano de Benefícios PREVCOM RG, para também compor o Comitê Gestor do Plano de Benefícios PREVCOM RP, representante desta Defensoria Pública, em substituição ao Sr. Alessandro Izzo Coria. O Conselho após análise acolheu a indicação. Contudo, considerando que no Regimento Interno dos Comitês Gestores de Plano não existe previsão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 15.401.381.0001-98  
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

## LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO

### ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

sobre a forma de remuneração de membro que faça parte, concomitantemente, de dois Comitês, o Conselho Deliberativo, conforme previsto no artigo 15 do Regimento Interno, deliberou que os membros que participem de dois Comitês perceberão o correspondente à uma única remuneração, ou seja, 10% da remuneração do Diretor Presidente da SP-PREVCOM, conforme prevê o artigo 12 da Lei nº 14.653/2011. Na sequência, passou a palavra ao Diretor Presidente da Fundação para as informações relevantes da Diretoria e a apresentação do Relatório Mensal de Atividades, item 4 da pauta. O Diretor Presidente iniciou com a apresentação do Relatório Gerencial, dados referentes a abril, detalhando o número total de participantes, a arrecadação, os resgates, as portabilidades, o autopatrocínio e a taxa de administração. Comentou sobre as atividades de investimentos, posição do mês de maio, demonstrando a composição do Fundo Paulista, o quadro comparativo da rentabilidade e os retornos acumulados no período e nos 12 meses. Em continuidade, de acordo com o item 5 da pauta, o Diretor Presidente comentou sobre o recebimento de ofício do Tribunal de Justiça Militar e do Ministério Público discordando da proposta de alteração dos Regulamentos dos Planos, já aprovada pelo Conselho, e da Assembleia Legislativa solicitando esclarecimentos adicionais. Disse que essas manifestações impedem o prosseguimento do processo, uma vez que a PREVIC entende que todos àqueles que assinaram os convênios de adesão aos Planos de Benefícios também devem assinar o termo de "ciência e concordância" das alterações propostas. Considerando o impasse, o Conselho deliberou instar a Diretoria Executiva a solicitar ao Tribunal de Justiça Militar as razões pelas quais não concorda com as alterações propostas. Ainda, com base no disposto no artigo 2º, da Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece que o Patrocinador é o Estado de São Paulo, que a Diretoria faça gestões junto à PREVIC buscando removê-la da exigência de colher a ciência e concordância de todos os poderes e,





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ Nº 15.401.381.0001-98**  
 Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

## LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO

### ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

se infrutífera essa medida, o Conselho concorda com o ingresso de medida judicial a fim de se considerar como patrocinador, apenas o Estado de São Paulo. Em continuidade, de acordo com o item 6 da pauta, que trata de proposta de alteração do Estatuto Social da Fundação, o Presidente do Conselho propôs que o assunto seja conduzido por um relator, indicando o Conselheiro Paulo Maceta. A proposta foi acolhida bem como a indicação aceita. Como assunto extra pauta, o Presidente do Conselho propôs o encaminhamento de um ofício ao Senhor Governador do Estado, com cópia ao Senhor Secretário da Fazenda, no sentido de dar ciência do término do mandato, em 02.04.2016, de membros titulares e suplentes, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, representantes do Patrocinador, salientando a representatividade paritária obrigatória prevista na Lei Complementar Federal nº 108/2001. O Conselho manifestou-se favorável ao envio do referido ofício, que será assinado por todos os membros Titulares. O Conselheiro Paulo Maceta solicitou informações complementares a respeito do Processo GDOC nº 23.657/615368/2014, protocolo SP-PREVCOM nº 321/2014, analisado pelo Conselho Deliberativo na 35ª reunião, de 26.02.2015 e encaminhado à Secretaria da Fazenda, que trata da inclusão da verba estabelecida pela Lei Complementar nº 1059/2008 no salário de contribuição dos Participantes Agentes Fiscais de Renda, como também a reivindicação do Centro Paula Souza sobre a possibilidade de somatória de remunerações, em caso de acumulação de cargos, para efeito de cálculo de contribuição normal de participantes. O Presidente do Conselho solicitou que a Diretoria localize o processo, na Secretaria Fazenda, para que o Conselho possa retomar a discussão do assunto nas próximas reuniões. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos, encerrou a reunião às 11h30, agendando a próxima reunião para o dia 30 de junho de 2016. E, para constar, eu, Cesar Gnoatto, secretário da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 15.401.381.0001-98  
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO  
CONSELHO DELIBERATIVO**

**ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**

reunião, lavrei e subscrevo esta Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros titulares presentes.

José Roberto de Moraes  
Presidente do Conselho

Antonio Fazzani Bina  
Conselheiro

Elio Lourenço Boizani  
Conselheiro

Neide Saraceni Hahn  
Conselheira

Paulo Rafael Minetto Maceta  
Conselheiro

Cesar Gnoatto  
Secretário